



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E DA CIDADANIA

PARECER N. 047/2015

AO PROJETO DE LEI N. 0046/2015

AUTORA: VEREADORA WANDA

PRELIMINARMENTE

Apresenta-nos a nobre Vereadora Wanda, o incluso **Projeto de Lei n. 0046/15**, onde: *"DISCIPLINA O EXERCÍCIO DO COMÉRCIO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULANTES NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DE EUSEBIO"*, para nossa vertente análise de Constitucionalidade.

DO RELATÓRIO

Pertine a iniciativa da nobre Vereadora, haja vista tratar-se de matéria que versa sobre a regulamentação do comércio ambulante em nosso Município, matéria esta que é, sob toda análise, de iniciativa concorrente, ou seja, tanto os Vereadores, como o Prefeito ou a população de Eusébio pode iniciar a proposta.

O instrumento usado para a referida proposição foi o Projeto de Lei, a autora foi uma Parlamentar, a data de entrada foi o dia 23 de outubro de 2015, portanto não vislumbramos nenhum vício de forma, iniciativa, temporalidade nem de Constitucionalidade frente ao projeto em pauta.

DO PARECER

Ante ao exposto, somos pela **APROVAÇÃO** da matéria. Este é o nosso Parecer, s.m.j.

SALA DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO, EM 23 DE OUTUBRO DE 2015.


Marcus Michel Moreira Coelho
Relator da Comissão


Francisco Roberto Rocha da Silva


Fares Andrade Said Filho
Presidente da Comissão